



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09

Fone/Fax: (0**75) 3635-2261

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65

Mutuípe - Bahia

PRIMEIRO

TERMO ADITIVO

AO CONTRATO

Nº 048/2019

CONTRATADA:

CONMAC SERVICOS CONTABEIS,

TREINAMENTO E

DESENVOLVIMENTO LTDA



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09

Fone/Fax: (0**75) 3635-2261

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65

Mutuípe - Bahia

ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93

REGIME: MENSAL

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria para gerenciamento e alimentação de dados da Gestão Pública (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA).

JUSTIFICATIVA: Para continuidade da consultoria e assessoria para gerenciamento e alimentação de dados da Gestão Pública (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA).

CONTRATADA

EMPRESA: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 17.449.551/0001-30, situada na Rua Chile, nº22, Edif. Bráulio Xavier, Sala 1205, Centro, CEP: 40.020-000, Salvador-BA.



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09

Fone/Fax: (0**75) 3635-2261

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65
Mutuípe - Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE E A EMPRESA CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS DA GESTÃO PÚBLICA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.460.332/0001-09, com sede na Rua José Thomaz Nascimento, nº 065, Centro, Mutuípe – BA, representado, neste ato, pelo Sr. **Josaphat Silva Lemos**.

CONTRATADA: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 17.449.551/0001-30, situada na Rua Chile, nº22, Edif. Bráulio Xavier, Sala 1205, Centro, CEP: 40.020-000, Salvador-Ba, representada, neste ato, por **JORGE BRUNO LIMA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº13.722.762-34 e o CPF nº 023.019.968-62.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 048/2019, instruído no Processo Administrativo nº 067/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/09/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem por objeto, PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 048/2019, por mais 12 (doze) meses a contar de 18/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

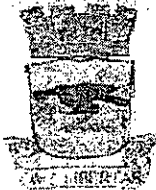
1. O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

2. Em atendimento ao § 1º do artigo 18º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a parcela remunerativa mensal corresponde discriminadamente a: Mão de obra 60 % do valor global contratado; Insumos 40 % do valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

➤ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – Câmara Municipal.**



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09
Fone/Fax: (0**75) 3635-2261
Rua José Thomaz Nascimento, nº 65
Mutuípe - Bahia

- **ATIVIDADE: 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas**
- **Elemento da Despesa: 3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria**

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei de Diretrizes Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mutuípe-BA, em 04 de Setembro de 2020.

JOSAPHAT SILVA LEMOS.
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Josely Bruno Lima de Jesus
CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
C.N.P.J/MF sob o nº 17.449.551/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

Edelemedes Silva
Nome e CPF: 033-798-275-92

Neide Rodrigues Barreto
Nome e CPF: 501.909.365-87



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09

Fone/Fax: (0**75) 3635-2261

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65
Mutuípe - Bahia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, representada pelo Presidente, Sr. Josaphat Silva Lemos.

CONTRATADA: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/09/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 18/09/2020.

DATA: 04 de setembro de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.449.551/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:58 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **9732.C134.329D.650F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202535649

| | |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CONMAC SERV CONT TREINAMENTO E DES LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 17.449.551/0001-30 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 584.023/001-47
CNPJ: 17.449.551/0001-30

Contribuinte: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME
Endereço: Rua Chile, Nº 22
EDIF BRAULIO XAVIER; SALA 1205
CENTRO
40.020-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:25:25 horas do dia 04/09/2020.
Válida até dia 03/12/2020.

Código de controle da certidão: **D7FF.9FAE.D202.CCB0.565D.8328.7EEA.2183**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.449.551/0001-30

Razão Social: CONMAC SERV CONTABEIS TREINAMENTO E DESENV LT ME

Endereço: R CHILE 22 SL 1205 / CENTRO / SALVADOR / BA / 40020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

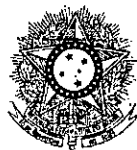
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083103460931878318

Informação obtida em 04/09/2020 15:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.449.551/0001-30

Certidão nº: 21655849/2020

Expedição: 04/09/2020, às 15:26:44

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.449.551/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.